

Secretaria de
Estado de
Esporte e
Lazer



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SEREM UTILIZADOS
NA DEMARCAÇÃO DE CAMPOS ESPORTIVOS

1 – OBJETO

1.1. Esse termo de referência tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando aquisição de tintas e pulverizador costal para serem utilizados na demarcação de campos esportivos para atenderem as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição é de fundamental importância, os produtos ora pretendidos serão utilizados na demarcação dos campos de futebol administrados por esta Secretaria. São serviços essenciais visando o bom e regular andamento dos eventos esportivos, tornando-se impossível a sua realização sem os produtos aqui pretendidos.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Considerando as especificidades dos produtos, buscando ainda, o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, a presente licitação será dividida em itens, conforme se segue:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Estimado (R\$)	
				Média Unitário (R\$)	Média Total (R\$)
1	Tinta acrílica PREMIUM; cor branco neve; acabamento fosco; indicado para ambiente externo; alto poder de cobertura; rendimento elevado; embalagem 18 litros; embalagem deverá ser entregue lacradas e sem estar amassadas; com prazo de validade de no mínimo 24 meses. Marca de Referência: Suvinil, Coral, Leinertex ou Lutztol.	lata	70	237,82	16.647,40
2	Pulverizador Costal Manual; tipo pistão duplo; mecanismo de pressão produzido em latão; tanque capacidade de 20 litros em polietileno; diâmetro do bocal 140mm; peso líquido de 5,3Kg; pressão de trabalho máxima 100psi; comprimento da lança 600mm; comprimento da mangueira 1350mm. Produto de Referência Jacto PJH	und	02	315,36	630,72

VALOR TOTAL ESTIMADO	17.278,12
-----------------------------	------------------

4 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. A estimativa de preço para esta contratação foi realizada mediante a utilização dos parâmetros descritos no Art. 88-A da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 perfazendo o valor global de **R\$ 17.278,12 (dezesete mil, duzentos e setenta e oito reais e doze centavos)**.

5 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no máximo em 15 (quinze) dias contados da data de emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, e deverá feita em horário comercial, na Av. José Fuad Sebba, nº 1.170, Jardim Goiás – Estádio Serra Dourada – nessa capital.

5.2. Os produtos deverão atender as normas técnicas aplicáveis pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR e demais legislações pertinentes a matéria.

6 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos que serão adquiridos neste Termo de Referência deverão possuir Garantia mínima de 03 meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da Garantia expedida pelo fabricante.

6.2. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

7 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Servidor designado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, receberá os objetos adquiridos, verificando se os mesmos atendem aos ditames deste termo de referência e da legislação que rege a matéria. Eventuais irregularidades ou deficiências serão encaminhados a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. No ato do recebimento, caso o produto apresentado não esteja em conformidade com este termo de referência e na legislação que rege a matéria, o mesmo será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

7.3. O recebimento do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência, edital, proposta e ordem de fornecimento, e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

8.2. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos.

8.3. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei.

8.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da contratante.

8.7. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam independentemente de solicitação.

8.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber os produtos licitados e efetuar o pagamento.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.

9.3. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

9.5. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas nesse Termo de Referência, bem como recusar os produtos e/ou materiais que estiverem em desacordo.

10 – DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 10.1.1 e das demais cominações legais.

10.1.1. O atraso injustificado no fornecimento dos objetos, inexecução contratual ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (máximo de 10%) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recuso do adjudicatário em firmar o contrato, ou retirar nota de empenho, dentro de até 10 (dez) dias contados de sua convocação;

II – 0,3% (máximo três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (máximo sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

10.1.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.1.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



06/03/2020, às 16:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RUDSON ROSA GUERRA, Superintendente**, em 09/03/2020, às 18:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ANGELO DO VALLE RAHIF, Secretário (a)**, em 10/03/2020, às 10:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011896615** e o código CRC **1795FBBC**.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
AVENIDA JOSÉ FUEDD SEBBA 1170 - Bairro JARDIM GOIÁS - CEP 74805-100 - GOIANIA -
GO - S/C (62)3201-9256



Referência: Processo nº 202017576001237



SEI 000011896615